

LEI Nº 2.328, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.978

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS CAPÍTULOS III E IV, ARTIGO 29 DO CA
PÍTULO V DA LEI Nº 1.883, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1970, -
COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado
de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto
Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Capítulo III da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de -
1970, alterado pelas Leis ns. 2.226, de 26 de dezembro -
de 1975, 2.228, de 10 de fevereiro de 1976, 2.231, de 25
de março de 1976, 2.236, de 10 de maio de 1976, 2.238, -
de 09 de junho de 1976, 2.305, de 06 de setembro de 1977
e 2.308, de 06 de outubro de 1977, passará a vigorar com
a seguinte redação:

CAPÍTULO III - DO QUADRO DE PESSOAL E LOTAÇÃO DE CARGOS:

Artigo 20 - O quadro e a lotação dos cargos da secreta-
ria é a seguinte:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
01 (um)	Secretário	"P"
01 (um)	Auxiliar da Secretaria	"I"
01 (um)	Secretário de J.A. Militar	"I"
02 (dois)	Escriturários	"E"
01 (um)	Encarregado da U.M.C.	"I"
01 (um)	Motorista do Gabinete	"T"
01 (um)	Servente	"A"
01 (um)	Porteiro	"B"

Artigo 21 - O quadro e a lotação dos cargos da Procura-
doria é a seguinte:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
01 (um)	Procurador Jurídico	"P"
01 (um)	Assistente da Procuradoria Ju- rídica	"L"

Artigo 22 - O quadro e a lotação dos cargos da Asseso-
ria de Planejamento é a seguinte:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
01 (um)	Assessor de Planejamento	"Q"

ARTIGO 23 - O quadro e a lotação dos cargos do Serviço -
de Finança é a seguinte:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>
---------------------	--------------------	---------------

Serviço de Finanças
Director de Finanças

cont.

CONT. Fls. 2

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
--------------	--------------	--------

SETOR DE CONTABILIDADE:

01 (um)	Director do Serviço de Contabilidade	"E"
01 (um)	Contador	"C"
01 (um)	Sub-Contador	"G"
01 (um)	Recepcionista	"R"

SETOR DE TRIBUTAÇÃO:

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Langador	"I"
01 (um)	Auxiliar de Langador	"J"
04 (quatro)	Escriturários	"S"
03 (três)	Fiscal de Contribuintes	"D"

SETOR DE TERCURARIA:

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Tecorário	"P"
03 (três)	Escriturários	"E"

SETOR DE MATERIAL:

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Almoxarife	"I"
01 (um)	Encarregado de Compras	"I"

Artigo 24 - O quadro e a lotação dos cargos do Setor de Obras e Serviços Municipais é a seguinte:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Engenheiro	"E"
01 (um)	Fiscal de Obras	"E"
01 (um)	Encarregado de Obras	"E"
03 (três)	Auxiliares de Administração	"I"
05 (cinco)	Operários	"G"
01 (um)	Tecnista Municipal	"I"
01 (um)	Encarregado de Cemitério	"J"
01 (um)	Policial	"G"

SETOR DE RECREIO E CULTURA:

Nº DE CARGOS	DETERMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Director	"J"
02 (dois)	Professores	"F"
01 (um)	Inspector de Alunos	"F"
03 (três)	Serventes	"A"
01 (um)	Bibliotecário	"D"

Cont...